



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 3/2008  
Leilão nº 1/2008**

O Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 1216/2007 de 31/07/2007, torna público a quem interessar possa que estará promovendo a alienação do bem móvel abaixo na modalidade Leilão.

**I - OBJETO**

1.1 - O bem móvel a ser alienado é o abaixo descrito, com suas especificações e preço mínimo para venda:

Item	Descrição	Preço Mínimo R\$
01	Serra Fita marca Schiffer, com motor elétrico 30 CV 4 P 220/380 e Chave Elétrica a óleo ET 02035 – 3074 – 359.	9.000,00

**II - DA VISITAÇÃO PÚBLICA**

2.1 - A visitação pública do bem que será leiloado dar-se-á entre os dias 21 de janeiro a 06 de fevereiro de 2008, em horário comercial: 08h às 12h e das 13:30 às 17h, na Comunidade de Augusto Loureiro, Município de Bituruna PR.

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas; pessoas jurídicas de direito privado; que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 - Neste (leilão) NÃO poderão participar servidores do Município de Bituruna, em cumprimento ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

**IV – PROPOSTAS**

4.1 – As propostas devem ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados com identificação do interessado e seu endereço, **até às 10:00 horas (marcado no relógio do Depto. De Compras e Licitações) do dia 07/02/2008**, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, sendo que a abertura das mesmas será feita no mesmo dia às **10:10 horas** pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – As propostas deverão estar devidamente assinadas pelos interessados, redigidas em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos.

4.3 – Os interessados para aquisição do objeto deste Edital deverão apresentar os documentos abaixo:

**I - PESSOA JURÍDICA:**

- Em se tratando de empresário individual, registro comercial;
- Em caso de sociedade empresária ou comercial, ato constitutivo registrado na Junta Comercial e, em sendo sociedade anônima, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- Em caso de sociedade simples e/ou civil, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 3/2008 Leilão nº 1/2008**

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;  
e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### **II - PESSOA FÍSICA:**

- a) Identidade;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4 – Os interessados poderão apresentar propostas para qualquer número de lotes, e somente uma proposta para cada lote, devendo a(s) proposta(s) ser com preço A VISTA.

### **V – PREÇO**

5.1 – Será considerado vencedor aquele que apresentar o melhor preço.

### **VI – PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento deverá ser realizado pelo proponente vencedor em até 03 (três) dias úteis após a homologação da presente licitação, através de Guia de Recolhimento ou Depósito Identificado em conta corrente específica indicada pelo Município.

### **VII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

### **VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

### **IX -IMPUGNAÇÕES**

9.1 - Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

### **X - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

10.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Reserva-se a Municipalidade o direito de não entregar os bens definitivamente ao proponente vencedor, antes da liquidação total do débito, correspondente junto ao Município.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 3/2008  
Leilão nº 1/2008**

11.2 – Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao município a responsabilidade por reparos, consertos, transporte e outros.

11.3 – A documentação e regularização do bem junto ao órgão competente, concernentes ao pagamento de taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva do vencedor.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, subsidiariamente demais normas pertinentes à matéria, encontradas em outros ramos do Direito.

11.5 – Melhores informações pelo Telefone (0XX42) 3553 1222.

Bituruna, 16 de Janeiro de 2008.

**LAURO AGUSTINI**

Prefeito Municipal